



LEI N. 1667/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superavit Financeiro no valor total de **R\$1.046.062,83 (Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos)** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1....	Aquisição De Material Para Pavimentação Asfáltica - Convênio 0254/2024
Elemento Despesa	4.4.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres do Estado
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.046.062,83	Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos

Art. 2 Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor de **R\$1.046.062,83(Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2024 apurado, por meio da fonte de destinação de Recursos do CONVÊNIO 0254/2024, da SINFRA conforme detalhado no anexo de contabilização. Ag: 3989-6 C/c: : 46.309-4. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federaln. 4.320/64. O valor mencionado é de **R\$1.046.062,83(Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos)**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 6c02b902-c37a-44a0-8a12-ffe3bea611b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6c02b902-c37a-44a0-8a12-ffe3bea611b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



7.1.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.1.3.1 - Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. no inciso VI do art 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.4 - Qualificação técnica

7.1.4.1 - O licitante deverá apresentar comprovação de que tem profissionais qualificados para realizar os trabalhos, sendo todos portadores de diploma de nível superior em medicina;

7.1.4.2 - O licitante deverá apresentar o registro dos profissionais no CRM;

7.1.4.3 - O licitante deverá apresentar título de especialista e ou de residência médica na área, de cada profissional de acordo com a pretensão de participação da empresa.

7.1.4.4 - A empresa para assinar o contrato com o consórcio deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, conforme circular nº 05/2019 do CRM-MT de 09 de julho de 2019.

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de **até 48 horas**, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 O Serviço devera ser executado na sede do consorcio no município de Confresa-MT e hospital municipal de confresa, sendo que todas as despesas com o frete ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pela consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT através do Gabinete da presidência.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento do objeto será parcelado em 4(quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, e nota fiscal e a consequente formalização conforme normas estipuladas no contrato, pagamento mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (66) 3564-2171 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com.

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Presidente da Comissão

Portaria 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1667/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N. 1667/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2025, por Superavit Financeiro no valor total de **R\$1.046.062,83 (Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos)** para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	07	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1....	Aquisição De Material Para Pavimentação Asfáltica - Convênio 0254/2024
Elemento Despesa	4.4.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.701	Outras Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres do Estado
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	1.046.062,83	Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos

Art. 2 Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior no valor de **R\$1.046.062,83(Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2024 apurado, por meio da fonte de destinação de Recursos do CONVÊNIO 0254/2024, da SINFRA conforme detalhado no anexo de contabilização. Ag: 3989-6 C/c: : 46.309-4. Esta ação está em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federaln. 4.320/64. O valor mencionado é de **R\$1.046.062,83(Um Milhão Quarenta E Seis Mil Sessenta E Dois Reais E Oitenta E Três Centavos).**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.564/

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 6c02b902-c37a-44a0-8a12-ffe3bea611b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1665/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N. 1665/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, com o nome: Secretaria Municipal Da Educação De Canabrava Do Norte/MT, em atendimento a Portaria FNDE 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação. **Parágrafo Único** - A responsabilidade pela administração do CNPJ será do(a) titular da Secretaria Municipal de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim. **Art. 2º** - Fica ainda, pela presente lei, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Os demais atos normativos, necessários a execução, controle e acompanhamento, desta referida lei municipal, poderão ser regulamentado por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 15 de Setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1666/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N. 1666/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R\$760,00(setecentos e sessenta reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO
-----------------	------

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação/Esporto/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2...	Devolução do Convenio 1716/2025
Elemento Despesa	3.3.90.93	Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	760,00	(Setecentos e sessenta reais)

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	100	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação/Esporto/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2442	Realização Expobrava Conv. SECEL
Elemento Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R\$	760,00	(Setecentos e sessenta reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Setembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025.

Publicação feita no dia 17 de setembro de 2025, Edição nº 4.824, página 525 Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 050/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ONDE SE LÊ:

... **DAS QUAIS FORAM VENCEDORAS AS EMPRESAS:** Itens **28173, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ins-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#assinatura> e informe o código 6c02b902-c37a-44a0-8a12-ffe3bea611b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 6c02b902-c37a-44a0-8a12-ffe3bea611b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.